

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 429

DE 09 DE AGOSTO DE 2004.

*Cria o Distrito de Santa Rosa, parte integrante do
Município de Vale do Paraíso.*

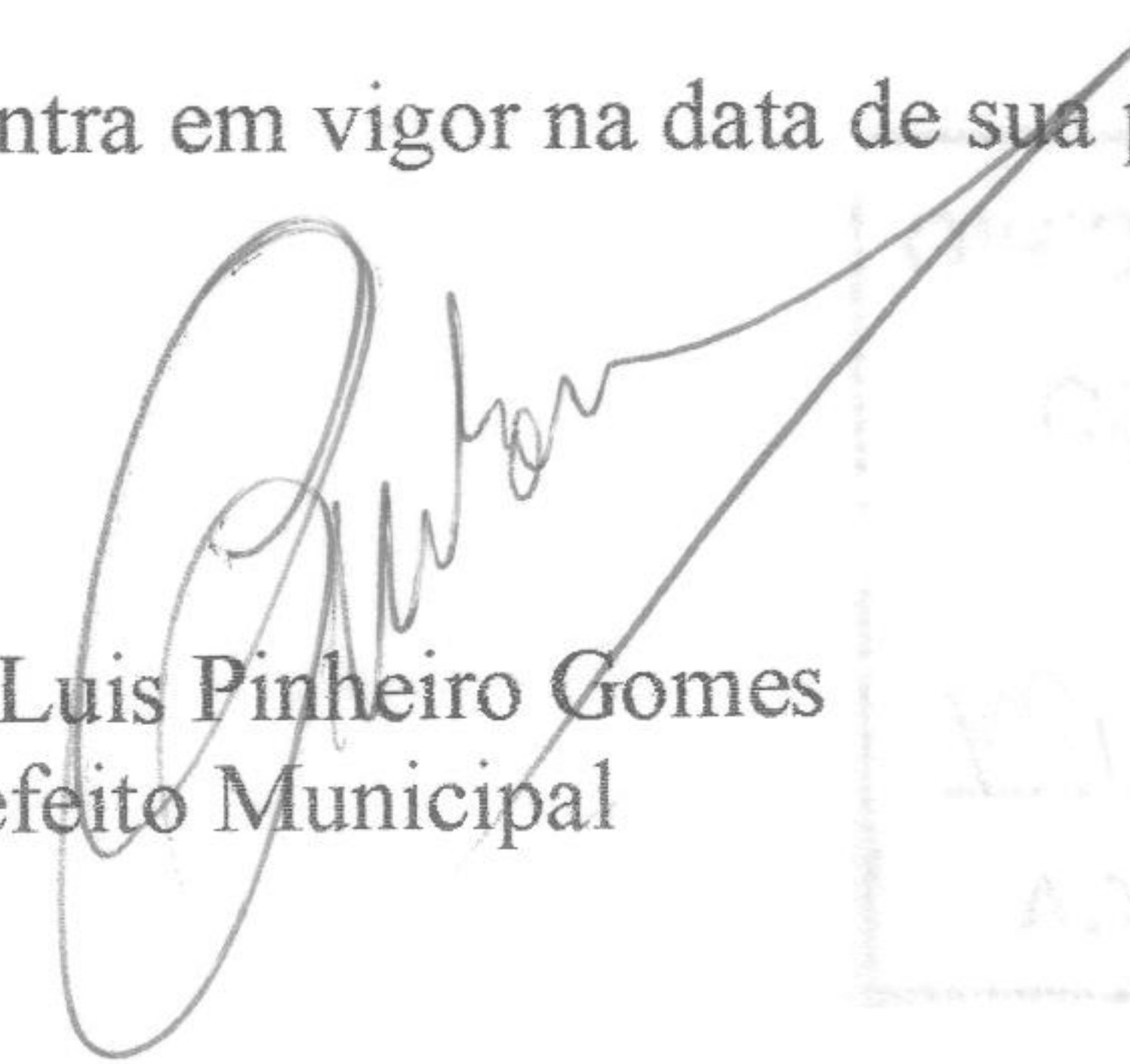
O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Distrito de Santa Rosa parte integrante do
Município de Vale do Paraíso.

Art. 2º O Distrito de Santa Rosa tem seus limites assim definidos:
Ponto Inicial: Foz do Rio Jaru no Rio Ji-Paraná ou Machado: Do Ponto Inicial sobe o Rio
Ji-Paraná ou Machado (Limite Municipal Vale do Paraíso/Ji-Paraná) até o Ponto de
Coordenadas 619394E e 8881459N: deste ponto segue em linha reta até o ponto de
coordenadas 614269E e 8876327N (Limite Municipal Vale do Paraíso/Ouro Preto D'Oeste)
na Linha Fundiária 202 A; segue pela Linha Fundiária 202 A (Limite Municipal Vale do
Paraíso/Ouro Preto D'Oeste) até o Paralelo 10º 20' 00''; segue o Paralelo até o Igarapé
Paraíso; desce o Igarapé Paraíso (Limite Municipal Vale do Paraíso/Jaru) até sua foz no Rio
Jaru; desce o Rio Jaru (Limite Municipal Vale do Paraíso/Theobroma) até o Ponto Inicial.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

[Faint official stamps and text are visible in the background, including 'PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO', 'GABINETE DO PREFEITO', and 'PÚBLICA'.]